



OFÍCIO 330/2019 - GAB

Itamogi/MG, 29 de julho de 2.019.



Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 021, de 29 de julho de 2.019, que: ***“Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.”***

O presente projeto visa conceder, a título oneroso, o uso de do bem público localizado dentro do Parque de Exposições “Antônio Francisco Arantes”, consistente na exploração comercial e na infraestrutura para realização de leilões animais.

Conforme já de conhecimento, esta Administração busca sempre incentivar os produtores agropecuaristas deste Município, como, por exemplo, com a criação do programa mais genética, consistente na montagem de uma grande infraestrutura que vai desde a doação de botijões de sêmen, instrumental de inseminação e material genético para nosso município, de forma gratuita, contribuindo substancialmente no melhoramento do gado.

Assim, continuando nessa missão de favorecer o produtor agropecuarista, a Administração, por meio da presente propositura, viabilizara a estes produtores a possibilidade de negociações legais e justas de animais de corte, leite e elite, fazendo, também, com isso, movimentar a economia local.

Diante disso, resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**

nl.



No mais, em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMA. SRA.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAMOGI.



2019

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 29 DE JULHO DE

“Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito do Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal, o uso do imóvel localizado dentro do Parque de Exposições “Antônio Francisco Arantes”, mediante licitação, a terceiros interessados.

Parágrafo único – A concessão ora autorizada consiste na exploração comercial e na infraestrutura do dito imóvel, para fins de realização de leilões de animais, compreendendo:

I. 01 (um) Tattersall (local de Leilões) construído em alvenaria, com 2 (dois) portões públicos, área de exposição dos animais para leilão, todo cercado e em nível superior ao piso, 3 (três) portões de entrada/saída para animais, com área total de 297 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados);

II. 02 (dois) banheiros equipados com 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório cada, perfazendo área total de 10,90 m², anexo ao local de leilões, para o qual tem saída;

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



III. 01 (um) bar equipado com pia e balcão, com área de 36,00 m², anexo ao local de leilões, com o qual tem comunicação;

IV. 01 (um) depósito com área de 25,00 m², anexo ao local do leilão, com entrada separada do mesmo;

V. 48 (quarenta e oito) baias/currais para animais, todos com comunicação por corredores com local de leilões, todas cercadas por cordoalhas de aço;

VI. 02 (dois) embarcadores com infraestrutura pronta.

Artigo 2º. A concessão de uso será a título oneroso e com prazo de trinta meses, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Artigo. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Artigo 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**

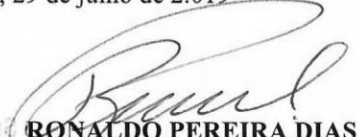
Handwritten signature



A COMISSÃO de
em de dar seu parecer no projeto de lei nº
Sala das Sessões,
Presidente da Comissão

Artigo 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1166/2019 de 30 de maio de 2019.

Itamogi/MG, 29 de julho de 2019


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

..... Sr. Presidente;
..... A COMISSÃO de
..... é de parecer
..... do projeto de
..... Sala das Sessões,
..... Pres. Comissão
..... Membro
..... Membro

..... Sr. Presidente;
..... A COMISSÃO de
..... é de parecer
..... do projeto de
..... Sala das Sessões,
..... Pres. Comissão
..... Membro
..... Membro